



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

**LEI Nº. 009/2024.**

\*Iniciativa: Poder Legislativo

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná, para quadriênio de 2025 à 2028, fica estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal de Santana do Itararé – Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé – Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais de Santana do Itararé – Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé – Pr., obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC.

**Art. 6º.** Será concedida a recomposição geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção monetária e em conformidade com o inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Orgânica Municipal e Provimento 56/2005-TC.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

**Art. 8º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal